



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

## PARECER CCLJR Nº 52/2025 AO PLO Nº 93/2025 PARECER FAVORÁVEL DA CCLJR

**Propositura:** PLO Nº 93/2025

**Assunto:** Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga, o Dia Municipal do Porteiro, a ser comemorado em 09 de junho.

**Autoria:** Vereador Célio Roberto Aristão

**Relatoria:** Vereador Marcos Geretto Caldas Mazo

### RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei Ordinária, de autoria do Vereador Célio Aristão, tem por objetivo instituir e incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga o “Dia Municipal do Porteiro”, a ser comemorado anualmente em 09 de junho. A matéria tramita regularmente nesta Casa de Leis e foi encaminhada a esta Comissão para análise quanto aos aspectos legais, regimentais e constitucionais.

Compete a esta Comissão opinar sobre a legalidade, constitucionalidade e regimentalidade das proposições legislativas.

Após análise, verifica-se que a matéria se insere na competência legislativa do Município, conforme disposto nos artigos 30, inciso I, da Constituição Federal, e correlatos da Lei Orgânica Municipal, tratando-se de tema de interesse local e de natureza comemorativa.

O projeto não apresenta vícios de iniciativa, tampouco afronta dispositivos constitucionais ou legais, observando os requisitos formais e materiais previstos no Regimento Interno desta Casa. Ressalta-se que a criação de datas comemorativas no âmbito municipal constitui prerrogativa legítima do Poder Legislativo, sendo ato de reconhecimento e valorização de determinada categoria profissional.

A instituição do “Dia Municipal do Porteiro” representa o devido reconhecimento à importância social e profissional desses trabalhadores, que contribuem para a segurança, organização e convivência harmoniosa em diversos ambientes, justificando plenamente a inserção da data no calendário oficial.

### VOTO E CONCLUSÃO DO RELATOR:

Diante do exposto, esta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, por intermédio de seu relator, **opina favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 93/2025, por estar de acordo com os preceitos legais, regimentais e constitucionais.

### PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, aprovam e acolhem o relatório do Relator, e votam unanimemente como regimental legal e constitucional da propositura em comento.

Ibitinga, 13 de agosto de 2025.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**





Para validar visite [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código A48A-659B-C461-8324